

EDITAL Nº 02/2023 - RESULTADO

Dispõe sobre o RESULTADO DA CONFIRMAÇÃO de benefícios previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do Câmpus Passo Fundo e da MIGRAÇÃO do Auxílio Emergencial Temporário para os Auxílios prioritários de Alimentação, Transporte e Moradia.

O Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público o resultado da confirmação de Benefícios da Assistência Estudantil para o primeiro semestre letivo de 2023, conforme orientação do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil.

1. DO RESULTADO DA CONFIRMAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 Conforme edital 02/2023, todas/os as/os estudantes beneficiárias/os dos auxílios financeiros da Assistência Estudantil no segundo semestre de 2022, deveriam solicitar a permanência nos benefícios para o primeiro semestre letivo de 2023. Estudantes vinculados à Política de Assistência Estudantil beneficiárias/os do Auxílio Emergencial Temporário deveriam solicitar migração para o/os auxílio/os prioritário/os: alimentação, transporte e/ou moradia.

1.2 Na tabela em anexo, apresentam-se os resultados das confirmações e migrações com os seguintes pareceres:

DEF: auxílio deferido

IND: auxílio indeferido

Auxílio	Emergencial	Temporário:
1) Migrado:	O auxílio está encerrado e estudante passará a receber os auxílios prioritários dos quais obteve deferimento (alimentação, transporte e/ou moradia);	
2) Encerrado:	O auxílio está encerrado e a/o estudante não receberá nenhum auxílio;	
3) Não usuário:	Estudante não possuía este auxílio.	

Deferido (DEF-1): confirmação realizada e manterá os benefícios;

Deferido (DEF-2): migração do Auxílio Emergencial Temporário - AET realizada e receberá os auxílios prioritários;

Deferido com acompanhamento biopsicossocial-pedagógico (DEF-3): confirmação/migração realizada e manterá os benefícios mediante acompanhamento biopsicossocial-pedagógico, com os profissionais da Assistência Estudantil, (assistente social, pedagogas, psicólogo e/ou enfermeiras) devido a dificuldades de aprendizagem, baixa frequência, índices insatisfatórios de rendimento acadêmico, acompanhamento de saúde, entre outras situações. **É de responsabilidade da/do estudante entrar em contato com a equipe da Assistência Estudantil para agendar horário de atendimento**, conforme contato abaixo, e posteriormente comparecer aos atendimentos. Caso a/o estudante não compareça, sem justificativa, não entre em contato com a equipe e/ou seu rendimento acadêmico permaneça insatisfatório poderá ter seus benefícios suspensos e/ou cancelados.

INDEFERIMENTOS: Indeferido a manutenção no benefício pelos seguintes motivos:

Não solicitou o benefício (NC-1): A/O estudante preencheu o formulário e informou que não deseja confirmar os benefícios, portanto estes serão cancelados.

Não confirmou (NC-2): A/O estudante não solicitou a confirmação/migração dos benefícios, portanto terá os mesmos cancelados.

IND-1: A/O estudante não possui matrícula ativa;

IND-2: A/O estudante não é usuária/o dos auxílios da Política de Assistência Estudantil.

IND-3: Indeferido. A/O estudante possui perfil de acordo com o PNAES, mas há indisponibilidade orçamentária;

IND-4: Indeferido, devido ausência de dados e de documentação exigida em edital. Estudante solicitou a confirmação dos auxílios em vez da migração;

IND-5: Indeferido, devido ausência de documentação exigida em edital e/ou solicitada pela equipe da Assistência Estudantil;

IND-6: Indeferido. Estudante não possui perfil de acordo com o PNAES.

2. DOS RECURSOS

~~2.1 As/os estudantes que tiveram sua solicitação indeferida ou que não solicitaram a renovação dos benefícios poderão interpor recurso formalizado por e-mail. A/o estudante deve redigir justificativa plausível e anexar documento comprobatório, se~~

~~possível, da situação apresentada, encaminhando para o seguinte endereço: pf-ae@ifsul.edu.br.~~

2.1 As/os estudantes que tiveram sua solicitação indeferida ou que não solicitaram a renovação/migração dos benefícios poderão interpor recurso por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/nNNSpzVyCQ3fVBMKA>.

2.2 O prazo para encaminhamento do recurso será do dia 18/05/2023 ao dia 23/05/2023.

2.3 Os recursos serão avaliados pela Equipe de Assistência Estudantil do Câmpus Passo Fundo de acordo com as normas da Política de Assistência Estudantil do IFSul e com a Normatização dos Benefícios.

2.4 Após análise do recurso, se o mesmo for aceito e se detectada a necessidade, será enviada uma lista de documentos a serem entregues, juntamente com o prazo para entrega.

2.5 Cabe a/ao estudante entregar toda a documentação exigida no edital 02/2023 que se refere à Confirmação/Migração dos benefícios para então o recurso ser analisado pela equipe e deferido ou indeferido.

2.6 Caso haja preenchimento incorreto do formulário ou a documentação solicitada no edital não seja enviada, o recurso será automaticamente indeferido.

2.7 O edital com o resultado dos recursos será publicado no dia 31/05/2023 no site do Câmpus Passo Fundo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 Tendo a/o estudante deferida a CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO dos benefícios, o recebimento estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

3.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil, sala 116, prédio 1, Câmpus Passo Fundo, pelo telefone (54) 98122.7819 ou (54) 99906.2301 e/ou pelo email pf-ae@ifsul.edu.br

Passo Fundo, 16 de maio de 2023.



Lucas Vanini
Diretor Geral do Câmpus Passo Fundo